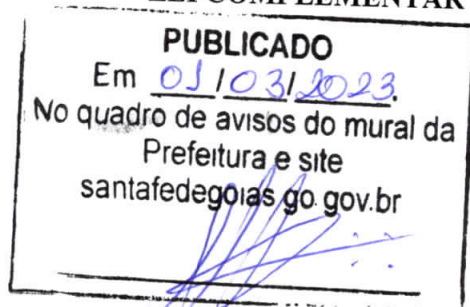


LEI COMPLEMENTAR Nº 632/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.



"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:


Art. 1º - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o aumento de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto caput deste artigo desde o mês de janeiro de 2023, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFID2240

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 134**

PORTARIA Nº 134/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:937294DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 632**

LEI COMPLEMENTAR Nº 632/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o aumento de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto caput deste artigo desde o mês de janeiro de 2023, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2º -Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF7374BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 633**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 633/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira dos técnicos de enfermagem, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O vencimento base da carreira dos servidores ocupantes do cargo de técnicos de enfermagem no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BB3CA053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 174**

DECRETO Nº 174/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2023.